



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95426/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 25/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFETADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

INTERESSADOS: Damiao Domiciano Galvncio

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Evento: Comunicação Pública na Prática

Local: Câmara Municipal de São José do Sabugi – Paraíba



Prezados(as),

A Aprender e Capacitar Brasil tem a honra de apresentar esta proposta de participação no evento "**Comunicação Pública na Prática**", com o objetivo de capacitar servidores públicos e agentes políticos quanto às estratégias eficazes de comunicação institucional, política e social com seu público-alvo.

O evento será realizado na cidade de **São José do Sabugi – PB**, reunindo profissionais com experiência prática e teórica na área da **comunicação pública**, promovendo reflexões, estudos de caso e dinâmicas para fortalecer o diálogo entre a gestão pública e a sociedade.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Quantidade de Participantes: 22 (vinte e dois)

Valor por Participante: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 8 horas-aula

TEMA DO EVENTO:

Comunicação Pública – Prática, Clareza e Conexão com a Sociedade

SUBTEMAS ABORDADOS:

- * Comunicação institucional e transparência pública
- * A fala do agente político em contextos oficiais
- * Uso estratégico das redes sociais na gestão pública
- * Relacionamento com a imprensa e gestão de crise
- * Ética na comunicação e responsabilidade institucional
- * Linguagem acessível: como tornar a comunicação pública mais inclusiva
- * Como comunicar ações de governo com clareza e objetividade
- * Técnicas de oratória e postura profissional no serviço público.

Caso esta proposta seja aceita, pedimos que entre em contato com nossa equipe para dar prosseguimento às providências de inscrição e emissão de documentos fiscais.

CONTATOS:

E-mail: [**\[aprendercapacitarbrasil@gmail.com\]](mailto:[aprendercapacitarbrasil@gmail.com])

Telefones: (81) 99344-483 / (81) 99152-7378

Atenciosamente,
Mario Lucas Uchôa
 Diretor – Aprender e Capacitar Brasil

Documento assinado digitalmente
 **MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FEI**
 Data: 08/07/2025 16:26:41-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



NOBRE VILLE EIRELI ME

CNPJ – 28.547.737/0001-48

Rua Carlos Barreto, 45, Saramandaia – Igarassu – PE
(81)9.8759.0372



À Câmara Municipal de São José do Sabugi - Paraíba

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Evento: Comunicação Pública na Prática

Local: Câmara Municipal de São José do Sabugi – PB

Prezados(as),

A Nobre Ville Consultoria vem através deste, apresentar proposta para participação no evento "Comunicação Pública na Prática", a ser realizado nesta Casa Legislativa com foco na capacitação na capacitação de servidores públicos e agentes políticos no que diz respeito a estratégias eficazes de comunicação institucional, política e social com seu público-alvo.

O evento será realizado na cidade de São José do Sabugi – PB e contará com a participação de profissionais com larga experiência, tanto prática quanto teórica na área da comunicação pública. Os profissionais serão facilitadores de reflexões, estudos de caso e dinâmicas para fortalecer o diálogo entre a gestão pública e a sociedade.

TEMA DO EVENTO:

Comunicação Pública – Prática, Clareza e Conexão com a Sociedade

SUBTEMAS ABORDADOS:

- Comunicação institucional e transparência pública / A fala do agente político em contextos oficiais / Uso estratégico das redes sociais na gestão pública / Relacionamento com a imprensa e gestão de crise / Ética na comunicação e responsabilidade institucional / Linguagem acessível: como tornar a comunicação pública mais inclusiva / Como comunicar ações de governo com clareza e objetividade / Técnicas de oratória e postura profissional no serviço público

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Quantidade de Participantes: 22 (vinte e dois)

Valor por Participante: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Carga Horária: 8 horas/aula

Em caso de aprovação da presente proposta, colocamos nossa equipe à disposição para o encaminhamento das recomendações para a realização das inscrições, bem como a emissão de documentos fiscais.

CONTATOS:

E-mail: nobre_ville@hotmail.com

Telefones: (81) 98759.0372 / (81) 998152.0011

Igarassu, 09 de julho de 2025.

Adriana Nóbrega
Diretora

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Proponente: **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA**

Encaminhamento a: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

Excelentíssimo Presidente,

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **52.443.968/0001-96**, com sede à Avenida Visconde de Suassuna, 923, sala 710 – Santo Amaro, Recife/PE, Estado de Pernambuco – CEP: 50.050-540., neste ato representado pelo Senhor **Ednilson Tadeu de Sousa Carvalho Junior**, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer os Serviços de Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento Pessoal de Vereadores e Servidores Público.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DE CURSO “IN COMPANY” OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES SOBRE TEMAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.**

CURSO OFERTADO:

- Oratória Estratégica para Mandatos Legislativos – Comunicação Eficiente no Exercício da Função Parlamentar Ética e Decoro Parlamentar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO OBJETO:

1. A importância da oratória na vida pública

- Papel da comunicação no mandato
- Imagem pública e credibilidade
- Comunicação como ferramenta de liderança

2. Voz, dicção e expressão corporal

- Técnicas vocais para projeção e clareza
- Respiração e controle do nervosismo
- Linguagem corporal e postura em plenário

3. Estruturação do discurso político

- Como organizar falas e discursos em plenário
- Técnicas de abertura e encerramento de impacto
- Uso de argumentos lógicos e emocionais

4. Debates e confrontos: como argumentar com firmeza e respeito

- Técnicas de retórica para debates
- Como rebater críticas sem perder a compostura
- Evitando falas vazias: conteúdo com substância

5. Comunicação com o eleitorado

- Como falar em eventos e reuniões públicas
- Entrevistas, mídias sociais e lives
- Adaptação da linguagem ao público

6. Gestão da imagem e credibilidade

- Comunicação ética e coerente
- Como lidar com situações de crise e críticas públicas
- Construção de autoridade com simplicidade

7. Treino prático com feedback

- Simulações de falas em plenário
- Treino de discursos e entrevistas
- Avaliação individual com sugestões de melhoria

INVESTIMENTO UNITÁRIO DA CAPACITAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DE CURSO "IN COMPANY" OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES	DIA (DOIS TURNOS)	22	930,00	20.460,00
TOTAL					20.460,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

Nos preços ofertados na proposta, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos incidentes, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, materiais, seguros e lucros, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Além disso, a capacitação dos membros da Casa Legislativa visa garantir uma gestão exitosa e aperfeiçoar os serviços prestados para a população de forma a atender com eficiência os interesses coletivos da sociedade.

Assim, na firme convicção de que contribuiremos positivamente na gestão de V. Exa. a frente deste Órgão da Administração Pública, permanecemos no aguardo de vosso pronunciamento pela contratação da empresa.

Recife/PE, 10 de julho de 2025.

EDNILSON TADEU DE
SOUZA CARVALHO
JUNIOR:07070218478

Assinado de forma digital por
EDNILSON TADEU DE SOUSA
CARVALHO
JUNIOR:07070218478
Dados: 2025.07.10 11:10:15
-03'00'

Ednilson Tadeu de Sousa Carvalho Júnior
Diretor Geral



@legiscapacita



81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 035.961



De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	515.234-8		
Sequencial Imobiliário	18391567		
Denominação	APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA		
Nome de Fantasia	APRENDER E CAPACITAR BRASIL		
CNPJ/CPF	46.561.910/0001-44		
Logradouro	AV SENADOR SALGADO FILHO	21	LJ 46
Bairro/Distrito	CENTRO		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Cadastrado desde	09/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 08 de JULHO de 2025.

Código de Validação

TLSV21638



Prefeitura da Cidade do Paulista - Secretaria de Finanças

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000006563216-11

Data de Emissão: 16/09/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO N. 21 - LOJA 46, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP: 53.401-440 - BRASIL

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
CNPJ: 46.561.910/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:18 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **7C9B.8C3F.3CF2.DFE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volar

Imprimer



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.561.910/0001-44
Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 21 LOJA 46 / CENTRO / PAULISTA / PE / 53401-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062100055818977529

Informação obtida em 08/07/2025 13:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Certidão nº: 24983804/2025

Expedição: 06/05/2025, às 12:54:58

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.561.910/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05 anos até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Paulista, em 1º Grau, nas **Varas de Acidente de Trabalho, Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), **Varas Criminais, Varas de Sucessões** (Inventário, Declaratória de Ausência, etc.), **Varas de Família** (Tutela e Curatela, Interdição, etc.), **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
CPF/CNPJ 46.561.910/0001-44

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fê.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Brivaldo de França Monteiro Filho
ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ - Informação
Autenticado em 11/07/2025 às 11:12
conforme art. 12, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
88.54.N9.Q6.W





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 08/07/2025 13h17min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: 02294572/2025

Nº da Autenticidade: 5E.7H.CD.CQ.EJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulista/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 08/07/2025 13h18min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: 02294573/2025

Nº da Autenticidade: E5.LL.SP.97.R1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **APRENDER E CAPACITAR BRASIL**CNPJ: **46.561.910/0001-44**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21

Compl:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Paulista/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.561.910/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2022
NOME EMPRESARIAL APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRENDER E CAPACITAR BRASIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOJA 46
CÉP 53.401-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULISTA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUQUINHASUCHOAT7@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9335-4483		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 10:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA077878633<515<<<<<<<<<<
0305277M3107128BRA<<<<<<<<<<6
MARIQ<<PESSOA<UCHOA<C<FERREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA

CNPJ nº 46.561.910/0001-44

MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/05/2003, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 122.049.904-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9498448, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL HENRIQUE LO NASCIMENTO, 35, CENTRO CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU, PE, CEP 53605075, BRASIL.



GISELLE TAVARES DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 029.381.354-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5085513, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUARENTA E OITO, 3/N, ESPINHEIRO, RECIFE, PE, CEP 52020060, BRASIL.

GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/04/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 870.044.374-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4129811, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BOA VIAGEM, 3520, APT 901, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202863231, com sede R Padre Carapuceiro, 968, Sala 2002 Edf Emp Janete Costa, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51020280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.561.910/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA e adotando o nome fantasia APRENDER E CAPACITAR BRASIL.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21, LOJA 46, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-440.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/2005, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 075.913.464-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10685961, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRISTOVAO COLOMBO, 36, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53443130, BRASIL.

Req: 81200000722132

Página 1

Digitalizado com CamScanner

19/09/2022

Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA
CNPJ nº 46.561.910/0001-44

Retira-se da sociedade o sócio GISELLE TAVARES DE ARAÚJO, detentor de 33 (Trinta e Três) quotas, no valor nominal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, detentor de 34 (Trinta e Quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio GISELLE TAVARES DE ARAÚJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, com 95 (Noventa e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA, com 5 (Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000722132

Página 2

Digitizado com CamScanner

19/09/2022

Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500

JUCEPE

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser PAULISTA.

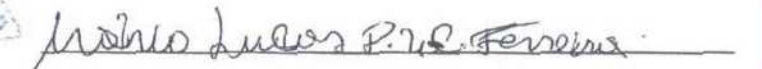
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

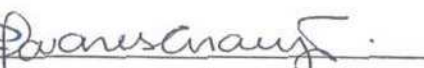
PAULISTA, 28 de julho de 2022.

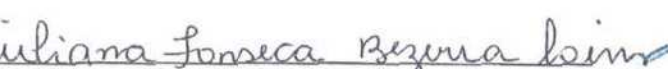


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9MNFMD-R0Cw&chave2=diVtHk0tZxWAGXCK14FD1M
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12204990485-MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA


MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA


ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA


GISELLE TAVARES DE ARAUJO


GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS



Req: 81200000722132



19/09/2022

Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500





228759692



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
PROTOCOLO	228759692 - 15/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202863231
 CNPJ 46.561.910/0001-44
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022
 SOB N: 20228759692

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12204990485 - MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA - Assinado em 16/09/2022 às 08:48:10

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

19/09/2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00019/2025
 DIRETORA GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Interessados: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugí - PB, 17 de Julho de 2025.

TADEU RIBEIRO E SILVA
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 24.560



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Diretora Geral.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 02 de Julho de 2025.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - recursos ordinários.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	quantidade	22

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 60 (sessenta) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 19.800,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente a: ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

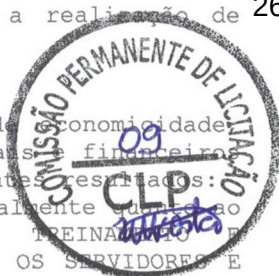
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 02 de Julho de 2025.


GISELA DE ARAÚJO SILVA
Diretora Geral





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

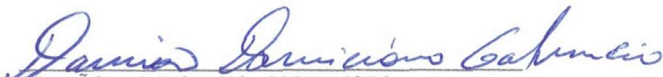
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugí - PB, 02 de Julho de 2025.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DIRETORA GERAL**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	quantidade	22

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 60 (sessenta) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

29
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R\$ 19.800,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

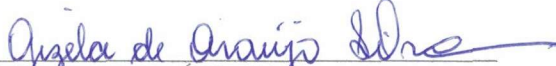
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 02 de Julho de 2025.


GISELA DE ARAÚJO SILVA
DIRETORA GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DIRETORA GERAL



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR	...	quantidade	22

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.


 GIZELLA DE ARAÚJO SILVA
 Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DIRETORA GERAL



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 02 de Julho de 2025.


GIZELE DE ARAÚJO SILVA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DIRETORA GERAL



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR	...	quantidade	22

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.

Gizela de Araújo Silva
GIZELA DE ARAÚJO SILVA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DIRETORA GERAL



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.


GIZELE DE ARAÚJO SILVA
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - recursos ordinários.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	quantidade	22

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instauração do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 60 (sessenta) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será reserita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas mesmas condições, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Sabugí - PB, 02 de Julho de 2025.


GIZELE DE ARAÚJO SILVA
Diretora Geral





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



40

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.	Equantidade	22	900,00	19.800,00
Total					19.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 19.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

40

41
4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

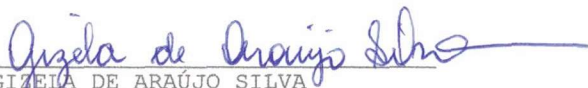
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação proposta com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

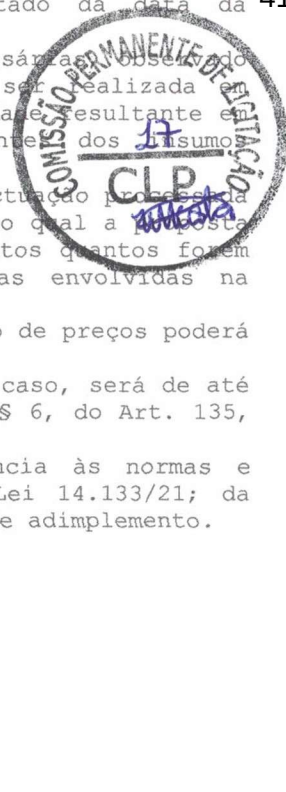
4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugá - PB, 02 de Julho de 2025.



GIZELE DE ARAÚJO SILVA
Diretora Geral





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 11:00:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 95426/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvinctio.

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00019/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/07/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFETADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.800,00

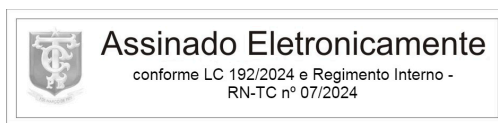
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aprender E Capacitar Brasil Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.561.910/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ed65036c4a8ca944fe5a58d3e7894edc
Autorização da autoridade competente	Sim	abfbf2608f96ebd180322a64788a981b
Estimativa da despesa	Sim	9ff55e9f1916695cba85cc9bfb01612
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8aed8dc61efdf432b02bdee1a5ad15e9
Formalização de demanda	Sim	080290329a0be069ba9aa1df70a48282
Justificativa de preço	Sim	434575286c7c0a807b3b2f7de302a72d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	434575286c7c0a807b3b2f7de302a72d
Previsão Orçamentária	Sim	9ff55e9f1916695cba85cc9bfb01612
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c7de9fa384b6bda71fe91989f365311c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Aprender E Capacitar Brasil Ltda	Sim	e8a22384f87df154ac18e4dacef68235

João Pessoa, 25 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250702DV00019

CONTRATO Nº: 00020/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua: Gov. Ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Damião Domiciano Galvincto, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Sítio, zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA - AV. SENADOR SALGADO FILHO, 21 - CENTRO - PAULISTA - PE, CNPJ nº 46.561.910/0001-44, neste ato representado por Mario Lucas Pessoa Uchoa Cavalcante Ferreir, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Manoel Henrique do Nascimento, 35, Centro - Campina Grande - PB, CPF nº 122.049.904-85, Carteira de Identidade nº 9498448 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00019/2025 - 04, de 17 de Julho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.	Equantidade	22	900,00	19.800,00
Total:					19.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não

previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções, dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam a contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da contratação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando-se, no princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante de datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/09/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, solicitados;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para pessoa com deficiência da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais em acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação por escrito.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 18 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

Lucimária Araújo de Souza
094.401.104-73

Joelma Augusta dos Santos
084171744-35.

PELO CONTRATANTE

Damião Domiciano Galvêncio
DAMIÃO DOMICIANO GALVÊNCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Mário Lucas Pessoa Uchoa Cavalcante Ferreira
APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTE FERREIR
122.049.904-85



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



São José do Sabugí - PB, 17 de Julho de 2025.

PORTARIA N° DV 00019/2025 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara de Vereadores, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025.

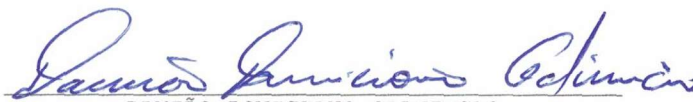
PORTARIA N° DV 00019/2025 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2F529845

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
CONTRATADA: CLÍNICA GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – SÃO JOSÉ, CNPJ: 28.256.516/0001-10;
OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de julho de 2025 e termo final em 22 de julho de 2026; VALOR TOTAL: R\$ 66.150,00 (sessenta seis mil cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante Marcus Vinicius Medeiros Galvão -Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de julho de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:FCD534AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO “IN COMPANY” OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA - R\$ 19.800,00.
São José do Sabugí - PB, 17 de Julho de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EC7E4D89

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 54.000,00.
São José do Sabugí - PB, 04 de Junho de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FFBAA844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00019/2025 - 21.07.25 - CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2CFAB291

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO “IN COMPANY” OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00020/2025 - 18.07.25 - APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA - R\$ 19.800,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:50900FE6



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



São José do Sabugí - PB, 17 de Julho de 2025.

PORTARIA N° DV 00019/2025 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara de Vereadores, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025.

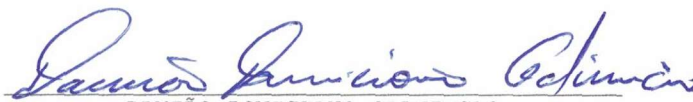
PORTARIA N° DV 00019/2025 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - recursos ordinários.

São José do Sabugi - PB, 02 de Julho de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 035.961



54

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	515.234-8		
Sequencial Imobiliário	18391567		
Denominação	APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA		
Nome de Fantasia	APRENDER E CAPACITAR BRASIL		
CNPJ/CPF	46.561.910/0001-44		
Logradouro	AV SENADOR SALGADO FILHO	21	LJ 46
Bairro/Distrito	CENTRO		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Cadastrado desde	09/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 08 de JULHO de 2025.

Código de Validação
TLNV21638



Prefeitura da Cidade do Paulista - Secretaria de Finanças

54

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000006563216-11

Data de Emissão: 16/06/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO N. 21 - LOJA 46, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP: 53.401-440 - BRASIL

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:18 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **7C9B.8C3F.3CF2.DFE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.561.910/0001-44
Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 21 LOJA 46 / CENTRO / PAULISTA / PE / 53401-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

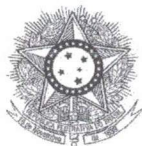
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062100055818977529

Informação obtida em 08/07/2025 13:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Certidão nº: 24983804/2025

Expedição: 06/05/2025, às 12:54:58

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.561.910/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05 anos até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Paulista, em 1º Grau, nas **Varas de Acidente de Trabalho, Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), **Varas Criminais, Varas de Sucessões** (Inventário, Declaratória de Ausência, etc.), **Varas de Família** (Tutela e Curatela, Interdição, etc.), **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
CPF/CNPJ 46.561.910/0001-44

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Brivaldo de França Monteiro Filho
ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ - Informação
Autenticado em 11/07/2025 às 11:12
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
88.54.N9.Q6.W





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 08/07/2025 13h17min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: 02294572/2025

Nº da Autenticidade: 5E.7H.CD.CQ.EJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade
deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL

CNPJ: 46.561.910/0001-44

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulista/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 08/07/2025 13h18min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: 02294573/2025

Nº da Autenticidade: E5.LL.SP.97.R1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: APRENDER E CAPACITAR BRASIL**CNPJ: 46.561.910/0001-44****Inscrição Estadual:****Endereço Residencial:****Compl:****AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21****Cidade: Paulista/PE****Bairro: CENTRO**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico “PJe”, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.561.910/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2022
NOME EMPRESARIAL APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRENDER E CAPACITAR BRASIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOJA 46
CEP 53.401-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULISTA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUQUINHASUCHOA7@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9335-4483		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022** às **10:46:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e 3. Nome e Cognome / Name and Surname / Nombre y Apellidos / Probatória Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução / 4. Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data/MYY / Fecha e Lugar de Nascimento / 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data/MYY / Fecha de Emisión / 4b. Data de Validade / Expiration Date / Data/MYY / Validade / 4c. - 5. Número de Identificação / Unique Identifier / Unique Identifier / Identificador Único / 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificação / Documento de Identificação / 7. Categoria de Habilitação / Driving License Category / Categoria de Permissão de Condução / 8. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driving License Class / Categoria de Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade / Nacionalidade / Filiação / Filiação / 12. Observações / Observations / Observaciones / Local/Place / Local/Place

I<BRA077878633<515<<<<<<<<<<
0305277M3107128BRA<<<<<<<<<<6
MARIO<<PESSOA<UCHOA<C<FERREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA

CNPJ nº 46.561.910/0001-44

MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/05/2003, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 122.049.904-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9498448, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL HENRIQUE LO NASCIMENTO, 35, CENTRO CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU, PE, CEP 53605075, BRASIL.



GISELLE TAVARES DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 029.381.354-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5085513, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUARENTA E OITO, 3/N, ESPINHEIRO, RECIFE, PE, CEP 52020060, BRASIL.

GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/04/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 870.044.374-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4129811, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BOA VIAGEM, 3520, APT 901, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202863231, com sede R Padre Carapuceiro, 968, Sala 2002 Edf Emp Janete Costa, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51020280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.561.910/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA e adotando o nome fantasia APRENDER E CAPACITAR BRASIL.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 21, LOJA 46, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-440.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/2005, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 075.913.464-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10685961, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRISTOVAO COLOMBO, 36, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53443130, BRASIL.

Req: 81200000722132

Página 1

Digitalizado com CamScanner

19/09/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EDUCAR BRASIL INSTITUTO LTDA

CNPJ nº 46.561.910/0001-44



Retira-se da sociedade o sócio GISELLE TAVARES DE ARAÚJO, detentor de 33 (Trinta e Três) quotas, no valor nominal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) cada uma, correspondendo a R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS, detentor de 34 (Trinta e Quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio GISELLE TAVARES DE ARAÚJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA, com 95 (Noventa e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA, com 5 (Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000722132

Página 2

Digitalizado com CamScanner

19/09/2022

Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser PAULISTA.

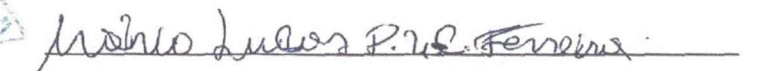
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

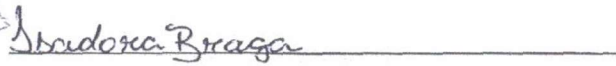
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

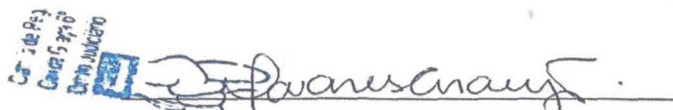
PAULISTA, 28 de julho de 2022.

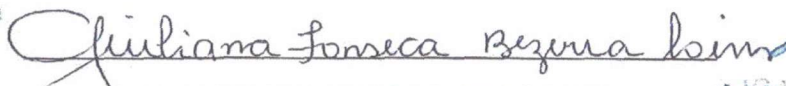


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9MNRWD-R0Cw&chave2=diVtHk0tZXWAGXK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12204990485-MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA


MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA


ISADORA CARNEIRO BRAGA DE SOUZA


GISELLE TAVARES DE ARAUJO


GIULIANA FONSECA BEZERRA LINS



Req: 81200000722132



19/09/2022

Certifico o Registro em 19/09/2022

Arquivamento 20228759692 de 19/09/2022 Protocolo 228759692 de 15/08/2022 NIRE 26202863231

Nome da empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25451929678500





228759692

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA
PROTOCOLO	228759692 - 15/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202863231
CNPJ 46.561.910/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022
SOB N: 20228759692

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12204990485 - MARIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA - Assinado em 16/09/2022 às 08:48:10

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/09/2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



São José do Sabugí - PB, 17 de Julho de 2025.

PORTARIA N° DV 00019/2025 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara de Vereadores, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025.

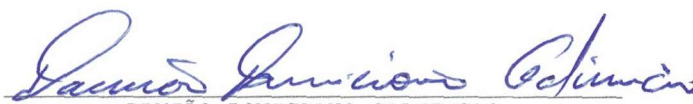
PORTARIA Nº DV 00019/2025 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFERTADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 11:22:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 95474/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvinctio.

Número do Contrato: 000000202025

Data da Publicação: 24/07/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025

Data Final do Contrato: 30/09/2025

Valor Contratado: R\$ 19.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR MEIO DE CURSO IN COMPANY OFETADO A TODOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

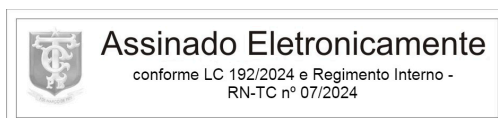
Contratado (Nome): Aprender E Capacitar Brasil Ltda

Contratado (CNPJ): 46.561.910/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	510fefba6ad0d02b5d21bbc7b7e07bd5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a0487d031f5dc998e8f5b868fdfed5a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9ff55e9f1916695cba85cc9bfb01612
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	40ed0eeb63e409427122c8d39dc4fdb7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7b101349e473db4ba72bb8ca3151a98d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7b101349e473db4ba72bb8ca3151a98d
Designação do gestor do contrato	Sim	7b101349e473db4ba72bb8ca3151a98d

João Pessoa, 25 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

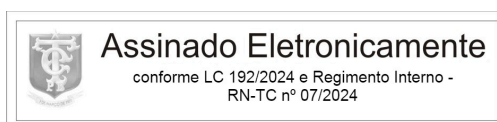
**Documento:** 95426/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 11:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95474/25 ao Documento 95426/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95426/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	40ed0eeb63e409427122c8d39dc4fdb7
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 49	7b101349e473db4ba72bb8ca3151a98d
Comprovante de publicidade	50	510fefba6ad0d02b5d21bbc7b7e07bd5
Designação do gestor do contrato	51 - 52	7b101349e473db4ba72bb8ca3151a98d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	9ff55e9f1916695cba85cc9bfb01612
Comproventes de regularidade da contratada	54 - 67	a0487d031f5dc998e8f5b868fdfed5a4
Designação do fiscal administrativo do contrato	68 - 69	7b101349e473db4ba72bb8ca3151a98d
RECIBO PROTOCOLO	70	56582a7d2ebacfc31756265cf821feab

João Pessoa, 25 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**